# **DECRETO N° 5.400, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Jerônimo.

 O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e considerando a Lei Federal 14.133/2021,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Jerônimo.

Art. 2º Na forma do Art. 23, §3º da Lei 14.133/2023, havendo impossibilidade de se obter os preços de obras e serviços de engenharia na forma do Art. 23, §2º da Lei 14.133/2023 e na forma deste decreto, poderá ser utilizado subsidiariamente a pesquisa de preços regulamentada pelo Decreto Municipal decreto nº 5.256, de 25 de maio de 2022, desde que não esteja sendo executado recurso decorrente da União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio Cezar Prates Cunha**

Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração